



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais permanentes.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR PORTATIL PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS” PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PIÇARRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 867740/2018 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.

04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. Município de. Piçarra, localizado na microrregião de Redenção, que compreende também os municípios de Pau Darco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, São Geraldo do Araguaia, Sapucaia e Xinguara, a sede do Município está localizada no Km 44 da rodovia PA-477. O acesso ao Município é totalmente por via rodoviária. Seguindo pela Rodovia PA-150 após Marabá, percorre-se 150 km até a Vila Rio Vermelhos no Município de Xinguara e, a partir daí o percurso de 70 km em estrada não pavimentada. Piçarra fica distante da Capital cerca de 750 km. Com acesso por Tucuruí, são 1.205 km via Marabá pela BR-230 - Rodovia Transamazônica.

O Município possui topografia plana e levemente ondulada os solos são do tipo mesozoico e proterozóico médio, o clima é quente e úmido com chuvas bem distribuídas durante o ano. A cobertura vegetal de é composta de mais ou menos 20% de mata nativa da floresta Amazônica, sendo que 99% da área que foi beneficiada estão com cobertura de pastagens artificiais. A proposta visa apoiar a Agricultura Familiar e Assentados, **com a estruturação dos serviços públicos, com perfurações de poços, uma vez que já adquirimos uma Máquina Perfuratriz através do Convênio nº. 828143/2016, o qual este Compressor é para acompanhar a mesma**, promovendo o desenvolvimento econômico local e o compromisso social, promovendo o aumento de produção e consequentemente ao aumento da renda das famílias de agricultores do município de Piçarra/PA, através da água que poderá fazer irrigações nas propriedades durante o período de estiagem, período em que a produção agrícola vegetal e animal padecem neste período que é logo. Com a aquisição do COMPRESSOR, será viabilizada a perfurações dos Poços Artesianos que é extremamente necessário para população no período de estiagem, tornando possível fazer irrigações nas pastagens e alimentar os animais, bem como produzir hortaliças e outros, fortalecendo agricultura familiar. Em virtude da maior parte da população do nosso município se concentrar no meio rural e depender da pecuária, leite, hortifrutigranjeiro e outros, que dependem diretamente da água para produzir o seu sustento, este projeto é de grande importância e necessidade para o nosso município. A gestão e o controle social se darão pelas as apresentações de demandas, através de um cronograma e programação da utilização dos equipamentos. Este projeto contribuirá para promover a segurança alimentar, geração de renda, superação da pobreza e das desigualdades de gênero, etnia e geração, possibilitando as condições para a melhoria da



qualidade de vida de Agricultores Familiar e Assentamentos em nosso município. O projeto apresentado atenderá, preferencialmente, em conhecimentos e princípios da agroecologia e da economia solidária, em estratégias integradas e múltiplas de desenvolvimento territorial que respondam ao desafio de ampliar a inclusão produtiva, conservando os recursos naturais existentes, respeitando a diversidade cultural e fortalecendo a economia da agricultura familiar e para que seja atingido o objetivo o atendimento será. Como resultados esperados do projeto aponta-se o aumento da GERAÇÃO DE RENDA, alavancando a economia local e fortalecendo o desenvolvimento econômico do município. Portanto, a aquisição do compressor para dar suporte a Perfuratriz é uma necessidade das comunidades ocupantes dessas áreas, já que o mesmo tem como objetivo minimizar a escassez de água, em propriedades rurais e vilas que não são alimentados por água. Esse investimento em infraestrutura propiciará melhores condições de produção às famílias, gerando melhor qualidade de vida, aumentando a produtividade e aumentando a renda, por exemplo do Leite. A proposta visa o fortalecimento dos processos produtivos e econômicos da agricultura familiar em nosso município.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1010.174520021.2.077 Aquisição de Equipamentos e Maquinas Pesadas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de operação;

8.6- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



8.7-Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8-Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9 – permitir acesso livre de servidores dos Órgãos CONCEDENTES, bem como dos Órgãos do controle interno e externo e dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA relativo a este contrato.

8.10-Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.11 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.2. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.7 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.8 - repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer peça e/ou equipamento comprovadamente danificado ou extraviado;

9.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.10 - proceder á entrega do equipamento adjudicado, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia e da sua proposta comercial;

9.11 - entregar o equipamento no prazo previsto, caso não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no instrumento convocatório;

9.12 - providenciar a troca, ás suas expensas, do equipamento entregue com defeitos e/ou que não correspondam ás especificações solicitadas;

9.13 - Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

9.14 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega do equipamento;

9.15 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

a) Avenida Araguaia s/nº Centro Piçarra-PA

11 – DA GARANTIA

11.1 – O Equipamento deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do mesmo.

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar

11.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES PENAS:

13.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega do referido equipamento. E será entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Piçarra.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPRESSOR DE AR PORTATIL		1,000	UNIDADE	312.000,00	312.000,00

Especificação: COMPRESSOR DE AR PORTATIL NOVO, TIPO ROTATIVO DE PARAFUSOS COM DESCARGA LIVRE EFETIVA MINIMA DE 700PCN E PRESSÃO MINIMA DE TRABALHO DE 200PSI (14BAR), FAIXA DE VAZÃO MINIMA DE 19,56/691 M³/MIN/CFM, ACIONADO POR MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 280CV, CABINE SILENCIADA COM NIVEL DE RUÍDO MAXIMO DE 78DB (A), CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 340 LITROS.

TREZENTO E DOZE MIL REAIS:

Total : 312.000,00

Valor total da proposta por extenso :

TREZENTOS E DOZE MIL REAIS
